



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847
GABINETE DO VEREADOR GLEISON FEITOSA

PROJETO DE LEI Nº 130/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre o Direito de toda Mulher à Investigação, ao Exame Genético que detecta a Trombofilia, e ao respectivo Tratamento, na Rede de Saúde Pública do Município de Canindé.

A Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Toda mulher usuária da Rede de Saúde Pública do Município de Canindé terá direito à investigação, ao exame que detecta a trombofilia e ao respectivo tratamento, nas seguintes situações:

I - Como condição para a primeira prescrição do uso de medicamentos anticoncepcionais;

II - No início do pré-natal;

III - Como condição para a primeira prescrição do uso de reposição hormonal.

Parágrafo único - A investigação deverá começar na primeira consulta com o obstetra ou ginecologista, e deverá permitir ao profissional conhecer o histórico familiar da paciente, particularmente investigação em relação a parentes de primeiro grau com trombose ou gravidez com complicações e outros fatores hereditários.

Art. 2º - Para fins desta Lei a Trombofilia se caracteriza por promover alterações na coagulação sanguínea que resultam em um maior risco para trombose, e se divide em dois grupos: adquirida e hereditária.

Art. 3º - O Poder Público Municipal deverá informar a toda mulher abrangida pela presente lei, atendida pelo SUS, de forma clara, precisa e objetiva, a respeito dos riscos e do tratamento necessário.

Art. 4º - O Poder Público regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N – Imaculada Conceição CEP. 62.700-000 FONE: (085) 3343-5001 CANINDÉ-CE.

E-mail: vereadorgleisonfeitosa@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847
GABINETE DO VEREADOR GLEISON FEITOSA

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Raimundo Jacinto Alves, aos 27 de setembro de 2021.


Antônio Gleison Lopes Feitosa
Vereador - PL

JUSTIFICATIVA

Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N – Imaculada Conceição CEP. 62.700-000 FONE: (085) 3343-5001 CANINDÉ-CE.

E-mail: vereadorgleisonfeitosa@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847
GABINETE DO VEREADOR GLEISON FEITOSA

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,**

Estudo realizado recentemente pelo Hospital das Clínicas (HC) do município de São Paulo (SP) revelou que, das 150 mulheres que tiveram problemas como aborto, morte do bebê e pré-eclâmpsia na gestação, 60% tinham alguma forma de trombofilia.

O problema é que a maioria só descobre a tendência quando já perdeu um ou mais filhos na gravidez - nessa fase o sangue fica naturalmente mais coagulado, o que aumenta as chances de entupimento de veias e artérias quando há predisposição. Um dos fatores de risco para trombose, a trombofilia, pode ser diagnosticada com simples exame genético.

Hoje em dia, os convênios médicos são obrigados a ofertar o teste, explica o obstetra e geneticista diretor da clínica Chromosome Medicina Genômica, Ciro Martinhago. - Se a pessoa tem o gene portador de trombofilia o risco de ter trombose aumenta de seis a oito vezes. Com o uso de anticoncepcional esse número pode subir para 30. O especialista afirma que, com o exame, a mulher portadora pode se prevenir em "três fases de sua vida". - Se ela sabe o resultado, quando, ainda adolescente, procura o médico para tomar anticoncepcional, saberá do risco. Depois, quando resolve ser mãe [gravidez aumenta risco de trombose], o médico poderá prescrever um remédio para afinar o sangue e, assim, ela se previne. Por último, na plenitude da vida quando ela vai precisar do uso da reposição hormonal saberá que pode correr riscos. Não é porque tem o gene da trombofilia, que a mulher terá trombose, mas se é possível prevenir, melhor.

O exame para diagnosticar a trombofilia não é obrigatório na gestação, só quando a mulher teve trombose, embolia pulmonar ou acidente vascular cerebral.

Mesmo quando há complicação ou morte, a investigação da doença não é exigida - só se torna regra após o terceiro óbito intrauterino. "Se a mãe teve aborto, tem que ser investigado, e a mulher precisa de pré-natal especial na gestação seguinte. Muitos colegas ainda desconhecem a trombofilia. Os que não têm estrutura para o



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847
GABINETE DO VEREADOR GLEISON FEITOSA

diagnóstico devem encaminhar casos para onde tenha", diz a ginecologista e obstetra Venina Barros, coordenadora do setor de trombose e trombofilia do HC de São Paulo.

Para especialistas, a investigação sobre a doença deveria começar na primeira consulta com obstetra e ginecologista, com perguntas sobre histórico familiar da paciente - como a trombofilia pode ser hereditária, ter parentes de primeiro grau com trombose ou gravidez com complicações devem ser sinal de alerta. "As trombofilias hereditárias atingem uma em cada dez mulheres. Pode ter consequências graves. O mínimo que deve ser feito é questionar o paciente. Mas, infelizmente, só se descobre após uma isquemia", afirmou o geneticista Ciro Martinhago, diretor da Chromosome Medicina Genômica.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação do projeto.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Raimundo Jacinto Alves, aos 27 de setembro de 2021.


Antônio Gleison Lopes Feitosa
Vereador - PL